

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Tomada de Preço



**ILUSTRÍSSIMA SENHORA, REGINA GOMES DE SOUSA, DD.  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA/BA.**

Ref.: **LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126062020,  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2020**

**OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
RELATIVOS À RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR  
NO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDE, BAHIA, EM CONVÊNIO COM A  
CODEVASF**

A empresa **VITAL NORTE CONSTRUTORA SERVIÇOS E  
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito  
privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.603.117/0001-25, com sede a Rua  
José dos Santo da Paixão nº. 54, Bairro Veredas, na cidade de Jaíba,  
Estado de Minas Gerais por seu representante legal infra assinado,  
tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da  
Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor

### **RECURSO ADMINISTRATIVO,**

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a  
recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a  
seguir articuladas:

### **- DOS FATOS SUBJACENTES**

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame  
licitacional susografado, no dia 15/07/2020 a recorrente veio dele  
participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

1

**VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**

CNPJ: 18.603.1170001-25

Rua José Santos da Paixão - nº. 54-sala 003- Bairro -Veredas- Jaíba/MG

Email: [construtoravitalnorte@outlook.com](mailto:construtoravitalnorte@outlook.com)

Contato: (38) 999289277

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



A licitante protocolou sua documentação conforme permitido no edital tomada de preço 002/2020, contendo os 02 (dois) envelopes: 01 de habilitação e 02 de proposta financeira. Como consta no RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO – HABILITAÇÃO, que foi publicado no dia 21/07/2020.

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a seguinte alegação:

**“HABILITAÇÃO:**

**Empresa 01: VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ nº 18.603.177/0001-25;**

**Julgamento: INABILITADA! Razões: Não apresentou o visto de autorização do CREA/BA inobservando o art. 69 da Lei Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências, tendo em vista que a jurisdição da empresa é o Estado de Minas Gerais e a jurisdição da obra, objeto deste processo licitatório, é o Estado da Bahia.**

**De acordo com Novo CAGED, e Social e Empregador Web pela Secretaria da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (antigo MTE), o salário apresentado pelo instrumento contratual do Responsável Técnico está incompatível com o piso salarial da função de Engenheiro Civil. Não apresentou declaração de anuência do engenheiro responsável técnico da empresa inobservando a regra do item 8.2, alínea “c.2” do termo referênciada.”**

Assim no entender da Comissão a Recorrente, teria desatendido o disposto na primeira parte do Item nº 8.2 do anexo II do Edital, alínea “c2” por isso a inabilitação.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

## II – AS RAZÕES DA REFORMA

2

**VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**

CNPJ: 18.603.1170001-25

Rua José Santos da Paixão - nº. 54-sala 003- Bairro -Veredas- Jaíba/MG

Email: [construtoravitalnorte@outlook.com](mailto:construtoravitalnorte@outlook.com)

Contato: (38) 999289277

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Senão vejamos:

De acordo com o anexo II Item nº 8 documentos de habilitação, do Edital, - dispositivo tido como violado -, a licitante deveria juntar documento de:

## **“ 8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*Com relação à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a licitante deverá apresentar:*

### **8.1. EMPRESA**

*a) Inscrição ou registro da licitante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;*

### **8.2. PROFISSIONAL**

*a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhadas das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documento similar emitido pelo Conselho Profissional competente, comprovando a execução de serviços;*

***b) Certidão de quitação dos Responsáveis Técnicos junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;***

*a.1) Definem-se como obras/ serviços similares:*

*Execução de obras em terraplanagem.*

*SUGESTÃO DE SERVIÇOS SIMILARES*

*- Regularização e compactação do subleito até 20cm;*

*- Escavação, carga, transporte e espalhamento de material de 1ª categoria (jazida) DMT até 5km;*

*- Execução e compactação de base e ou subbase com solo estabilizado granulometricamente.*

*c) Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica registrados no Conselho Profissional, os seguintes dados:*

*I. Local de execução;*

*II. Nome da contratante e da contratada;*

*III. Nome (s) do(s) responsável (eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional (is); e,*

***IV. A relação das obras/serviços executados.***

3

**VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**

CNPJ: 18.603.1170001-25

Rua José Santos da Paixão - nº. 54-sala 003- Bairro -Veredas- Jaíba/MG

Email: [construtoravitalnorte@outlook.com](mailto:construtoravitalnorte@outlook.com)

Contato: (38) 999289277

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra/serviço relativo à construção civil, ou similar, conforme subalínea a.1.**

**c.1) Entende-se, para fins deste TR, como pertencente ao quadro permanente:**

- O empregado;
- O sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço.

**c.2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar os serviços, objeto deste TR.**

**c.3) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;**  
**8.3. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.**

Em atenção a essa exigência, a recorrente apresentou documentos expedido pelo CREA/MG, os quais são as certidões de quitação física e técnica da engenheira Carmem Silva Mendes com prazo de validade em vigor (em anexo as certidões físicas e técnicas).

A comissão deve verificar com cautela e observará que a profissional acima mencionada é responsável técnica da recorrente desde 2014, conforme pode ser verificada na certidão do Crea de

4

**VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**

CNPJ: 18.603.1170001-25

Rua José Santos da Paixão - nº. 54-sala 003- Bairro -Veredas- Jaíba/MG

Email: [construtoravitalnorte@outlook.com](mailto:construtoravitalnorte@outlook.com)

Contato: (38) 999289277

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



minas Gerais, a qual essa Recorrente possui sua matriz de estabelecimento.

Para tanto apresentou a certidão de quitação de pessoa jurídica, cuja vem descrita o nome da profissional Carmem Silva Mendes como sua responsável Técnica.

No item do edital a qual a comissão julga que a Recorrente não cumpriu, não há citação alguma de que as participante deveriam apresentar visto no Crea no Estado da Bahia. Por que se do contrário fosse essa Recorrente haveria apresentado, pois a mesma possui o visto. E assim como ela a sua profissional Carmem Silva Mendes também possui visto no Crea do Estado Da Bahia. (visto em anexo).

O que pode se perceber é que a inabilitação a qual comissão julgou essa Recorrente são sobre alegações de que não houve cumprimento de itens que não há previsão no edital. E por solicitar documento que não é exigido no edital em apreço, que a extrapola a suas competências quando age de tal maneira. A recorrente apresentou o que o edital solicitou. E a comissão “peca” quando a inabilita sem motivação.

item a qual a comissão julga que a recorrente não cumpriu não há previsão de solicitação de visto algum no edital. E espera-se que o equívoco seja retificado, em face do respeito aos princípios constitucionais da Constituição Brasileira Federal de 1988, bem como os princípios licitatórios, principalmente o da legalidade, impessoalidade e da isonomia, e demais previsto no artigo 3 da lei 8666/93, que regem os procedimentos de licitação.

Que assim dispões:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os **princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.***

5

**VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**

CNPJ: 18.603.1170001-25

Rua José Santos da Paixão - nº. 54-sala 003- Bairro -Veredas- Jaíba/MG

Email: [construtoravitalnorte@outlook.com](mailto:construtoravitalnorte@outlook.com)

Contato: (38) 999289277

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



E acrescenta o § 1º de mesmo artigo **Art. 3º:**

...

**§ 1º É vedado aos agentes públicos:**

**I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o** específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Sabe – se a comissão de licitação é autônoma em seus atos. Podendo revoga-lo ou anula-los. E com base no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, fica evidente que há um grave erro na decisão tomada no julgamento do certame.

Em virtude do princípio da autotutela administrativa, cabe à Administração Pública zelar pela legalidade de seus atos e condutas.

Assim, é dever da Administração verificar que atos e medidas contem ilegalidades e anulá-los de ofício. Ressalte-se que esse princípio tem tamanha importância que o próprio Supremo Tribunal Federal – STF consolidou essa diretriz por meio da Súmula 473, que segue transcrita abaixo:

**“Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”**

Do mesmo modo, a Lei de Processo Administrativo Federal dispõe em seu artigo 53 acerca do PODER DEVER da Administração em anular seus atos eivados de ilegalidade, senão vejamos:

6

**VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**

CNPJ: 18.603.1170001-25

Rua José Santos da Paixão - nº. 54-sala 003- Bairro -Veredas- Jaíba/MG

Email: [construtoravitalnorte@outlook.com](mailto:construtoravitalnorte@outlook.com)

Contato: (38) 999289277

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**“Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.”**

Observando o artigo 30 da lei 8666/1993, que especifica sobre a documentação relativa a qualificação técnica, percebe-se que a Recorrente também cumpriu com tudo que foi exigido. Não devendo prosperar as alegações que a inabilitaram. Por serem inexistentes.

Assim vejamos o que diz o artigo 30 conforme abaixo:

**Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:**

**I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;**

**II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**

**III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**

**IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.**

**§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:**

**I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela**

7

**VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**

CNPJ: 18.603.1170001-25

Rua José Santos da Paixão - nº. 54-sala 003- Bairro -Veredas- Jaíba/MG

Email: [construtoravitalnorte@outlook.com](mailto:construtoravitalnorte@outlook.com)

Contato: (38) 999289277

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - (Vetado).

(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) (Vetado).

(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) (Vetado).

(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

8

VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 18.603.1170001-25

Rua José Santos da Paixão - nº. 54-sala 003- Bairro - Veredas- Jaíba/MG

Email: [construtoravitalnorte@outlook.com](mailto:construtoravitalnorte@outlook.com)

Contato: (38) 999289277

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.**

**§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.**

Outro equívoco, que não merece ênfase, é o que essa Douta comissão faz, quando inabilita a recorrente, descrevendo no relatório de julgamento, **“que pelo instrumento contratual do Responsável Técnico está incompatível com o piso salarial da função de Engenheiro Civil. Não apresentou declaração de anuência do engenheiro responsável técnico da empresa inobservando a regra do item 8.2, alínea “c.2” do termo referência.”**

Data vênua Douta comissão! A Recorrente apresentou sua documentação conforme foi solicitado no edital e se tivesse observado verificaria que a Recorrente apresentou contrato de prestação de serviço, entre ela e a profissional Carmem Silva Mendes, cujo a mesma, trabalha somente 02 (duas) horas por dia na semana, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas por mês trabalhado. E nesse caso não há necessidade de anuência da profissional, haja vista que foi apresentado o contrato de prestação de serviço.

O edital é bem claro, que a declaração de vinculação futura só será necessária a sua apresentação, no caso de um Responsável técnico, engenheiro civil não fazer parte do quadro permanente da empresa.

Todavia a Recorrente comprova esse fato por diversos documentos que foram apresentados na licitação: A certidão técnica de pessoa jurídica consta o nome de sua profissional técnica; a certidão da profissional, de responsabilidade técnica, consta o nome da Recorrente. O contrato de prestação de serviços apresentado: tudo isso comprova a que há um vínculo profissional entre as partes e pactuado conforme a legislação civil exigente.

9

**VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**

CNPJ: 18.603.1170001-25

Rua José Santos da Paixão - nº. 54-sala 003- Bairro - Veredas- Jaíba/MG

Email: [construtoravitalnorte@outlook.com](mailto:construtoravitalnorte@outlook.com)

Contato: (38) 999289277

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



E mesmo que essa Douta comissão de licitação não aceite a remuneração que no contrato de prestação de serviço que vem ali descrita, não é motivo para que a mesma inabilite a Recorrente, em face de que o vínculo profissional foi comprovado. Não é atribuição aprofundar na escrita do contrato e sair pesquisando a remuneração que é paga ao profissional. É claro que o que pode ser feito é que caso a Recorrente seja vencedora desse certame, a mesma pode repactuar um contrato de prestação de serviço com a profissional Carmem Silva Mendes que faz parte do quadro permanente dessa empresa e que possui atribuição técnica para tanto, tendo como base o piso e o teto salarial do estado da Bahia.

Por outro lado fazendo análises em sites de buscas confiáveis observou que teto salarial que vossa senhoria verifica em seu estado conforme o novo Caged, e social, são de mais de 40 horas trabalhadas ao mês.

E a profissional no momento somente trabalha 02 (duas) horas por semana para recorrente, perfazendo um total de 40 horas mensais. E contrato apresentado por essa Recorrente foi pactuado entre as partes, reconhecida as assinaturas das partes conforme legislação civil, não podendo a comissão extrapolar suas competências e adentrar no que foi pactuado nesse contrato para sustentar um julgamento para inabilitar a Recorrente.

Até porque se existe um contrato de prestação de serviços e que foi apresentado, e que as partes por si a época dos fatos assinaram por livre vontade.

Ademais pesquisando no site salario.com.br, verifica-se que o salário de um profissional de engenharia civil é divergente de Estado para Estado no território brasileiro. E no Estado De Minas Gerais esse mesmo profissional recebe por uma jornada de trabalho de 41 (quarenta e uma) horas mensal o **piso salarial** de R\$ 6.909,96 (seis mil e novecentos e nove reais e noventa e seis centavos), com, um **teto salarial** de R\$ 11.441,51 (onze mil e quatrocentos e quarenta e um real e cinquenta e um centavos), com uma média salarial de R\$ 7.593,54 (sete mil e quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), com um salário/hora de 36,24 (trinta e seis reais e vinte e quatro centavos). Já em relação ao Estado da Bahia verifica-se que por uma jornada de 43 (quarenta e três) horas o **piso salarial** é de R\$ 6.559,23 (seis mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), com um **teto salarial** de R\$ 7.186,71 (sete mil e

10

**VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**

CNPJ: 18.603.1170001-25

Rua José Santos da Paixão - nº. 54-sala 003- Bairro -Veredas- Jaíba/MG

Email: [construtoravitalnorte@outlook.com](mailto:construtoravitalnorte@outlook.com)

Contato: (38) 999289277

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



cento e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), com uma **média salarial** de R\$ 10.860,78 (dez mil e oitocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), com um salário/hora de 33,76 (trinta e três reais e setenta e seis centavos), todavia na pratica é totalmente divergente. É só perceber que a remuneração dos últimos concurso público de minas Gerais nas cidades do norte de minas e terá uma média que a remuneração paga a um profissional de engenharia civil é em média a R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais). Isso ocorre em diversas cidade do norte de minas, as empresas, prefeituras, não contrata um engenheiro civil em tempo integral. A jornada de trabalho acaba sendo menor, e somente quando a empresa possui uma demanda maior de obras o responsável técnico passa a trabalhar com uma jornada maior recebendo sua remuneração com base salarial de seu Estado.

Notório é que a comissão de licitação há de convir que o assunto sobre remuneração com base no piso ou não, no teto ou não. Não é de sua atribuição no momento, tal verificação para habilitação ou não de uma licitante. O que a comissão dever ficar atenta é se houve a comprovação do vínculo profissional, bem como se o profissional possui qualificado técnica para execução do objeto do edital. E a recorrente comprovou todos os requisitos em sua documentação apresentada para ser habilitadas. Sendo ilegal a sua inabilitação.

E aqui acrescenta citando alguns ACORDOS do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no que diz respeito a qualificação técnica, especificamente quanto a exigir ônus desnecessário antes da contratação, restringindo o caráter competitivo do certame.

**É vedada a exigência de a licitante possuir em seu quadro próprio de profissional técnico com a qualificação técnica exigida para execução do objeto pretendido, por impor ônus desnecessário antes da contratação e restringir o caráter competitivo do certame. Acórdão 126/2007 Plenário (Sumário)**

**É desnecessário, para comprovação da capacitação técnico-profissional, que o empregado possua vínculo empregatício, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada, sendo suficiente prova da existência de contrato de prestação de serviços,**

11

**VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**  
CNPJ: 18.603.1170001-25  
Rua José Santos da Paixão - nº. 54-sala 003- Bairro -Veredas- Jaíba/MG  
Email: [construtoravitalnorte@outlook.com](mailto:construtoravitalnorte@outlook.com)  
Contato: (38) 999289277

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**regido pela legislação civil comum, conforme trata o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 597/2007 Plenário (Sumário).**

**Passe a admitir, nos instrumentos convocatórios, a possibilidade de comprovação do vínculo do profissional pertencente ao quadro permanente das licitantes, indicado para fins de comprovação da capacitação técnico profissional, mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com prazo mínimo de duração determinado, de modo a garantir a permanência do profissional durante a execução da obra ou serviço objeto da licitação, admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 10 do art. 30 da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 73/2010 Plenário**

Tal Relatório de julgamento, ao revés do decidido pela Comissão de Licitação, todas as documentações apresentadas atende ao exigido no Edital.

De se ver que, a correta exegese do dispositivo sob comento de modo algum traduz obrigatoriedade de a licitante comprovar que paga o piso, ou teto salarial, bem como obrigatoriedade de apresentação de declaração de vinculação futura. Até porque o contrato de prestação de serviço foi apresentado e o vínculo do profissional foi comprovado.

O visto no Estado da Bahia não foi apresentado pois não há previsão do mesmo no edital, ou seja, não traz obrigatoriedade da apresentação desse documento, devendo ser esse requisito cumprido somente depois que a licitante se consagrar como vencedora. E o momento é da primeira fase-habilitação. E não da contratação.

Assim sendo, uma vez que a recorrente provou a regularidade de sua situação de qualificação técnica- profissional, é ilegal exigir – como exigiu a Comissão de Licitação -, a apresentação de visto profissional, e declaração de vinculação futura de um profissional, com anuência, que já faz parte do quadro técnico da licitante como ficou provado.

12

**VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**

CNPJ: 18.603.1170001-25

Rua José Santos da Paixão - nº. 54-sala 003- Bairro -Veredas- Jaíba/MG

Email: [construtoravitalnorte@outlook.com](mailto:construtoravitalnorte@outlook.com)

Contato: (38) 999289277

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



Assim conclui-se que os agente públicos ao julgarem os processos licitatórios, zelem e com cautela, respeitem os princípios constitucionais e licitatórios devendo promover o julgamento devido.

Conforme o Tribunal de Contas, não se admite a discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprível o tratamento uniforme para situações uniformes, tendo em vista que a licitação se destina a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, como também a observância do princípio constitucional da isonomia. Acórdão 1631/2007 Plenário (Sumário).

Dessa forma, qualquer exigência qualitativa ou quantitativa que, de algum modo, sob qualquer ângulo, restrinja a competitividade deve ser rechaçada.

### III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Jaíba/MG, 27 de junho de 2020.

Eliane Mendes Silva  
Engenheira civil/analista em licitação  
Repres. legal

**VITAL NORTE CONSTRUTORA SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS EIRELY - EPP**  
CNPJ nº. 18.603.117/0001-25

13

**VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**

CNPJ: 18.603.1170001-25

Rua José Santos da Paixão - nº. 54-sala 003- Bairro -Veredas- Jaíba/MG

Email: [construtoravitalnorte@outlook.com](mailto:construtoravitalnorte@outlook.com)

Contato: (38) 999289277

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO: 035679/2020

VÁLIDA ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2020

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE A PESSOA JURÍDICA ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CONSELHO, PARA EXERCER ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S) LIMITADA(S) À COMPETÊNCIA LEGAL DE SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO. 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. \* \* \* \* \* CERTIFICAMOS AINDA, QUE CONFORME ARTIGO 48 DA RESOLUÇÃO 1.025/09, DO CONFEA, A CAPACIDADE TÉCNICO - PROFISSIONAL DA PESSOA JURÍDICA É COMPROVADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TECNICO, O QUAL PODERÁ SER OBTIDO ATRAVÉS DA CERTIDÃO DE QUADRO TÉCNICO. \* \* \* \* \* CERTIFICAMOS MAIS, QUE PARA EXECUTAR QUAISQUER OBRAS E / OU SERVIÇOS TÉCNICOS A PESSOA JURÍDICA DEVERÁ TER A PARTICIPAÇÃO REAL, EFETIVA E INSOFISMÁVEL DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) A SEGUIR CITADO(S) OBSERVADA A COMPETÊNCIA LEGAL DE CADA UM DELES, E QUE ESTA CERTIDÃO PERDERÁ A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS, E DESDE QUE NÃO REPRESENTEM A SITUAÇÃO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO. \* \* \* \* \* CERTIFICAMOS FINALMENTE, FACE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 67, 68 E 69 DA CITADA LEI, QUE A REFERIDA PESSOA JURÍDICA, BEM COMO SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S), ENCONTRAM-SE QUITES COM O CREA-MG, ESTANDO LEGALMENTE HABILITADOS PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES. ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. \* \* \* \* \*

----- DADOS DA EMPRESA -----

RAZÃO SOCIAL: VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
CNPJ: 18.603.117/0001-25 PROCESSO: 23392113  
ENDEREÇO: RUA JOSE SANTOS DA PAIXAO, 54 - SALA 003  
BAIRRO: VEREDAS - JAIBA/MG  
CEP: 39.508-000  
REGISTRO: 58287 DATA DO REGISTRO: 28/10/2013  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 500.000,00

----- RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) -----

NOME: CARMEM SILVA MENDES  
TÍTULO(S): ENGENHEIRA CIVIL  
CARTEIRA: MG-162567/D EXPEDIDA EM 05/03/2013 PELO CREA-MG RNP: 1411844181  
INCLUÍDO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA EM: 28/03/2014  
ATRIBUIÇÕES: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.  
\*\*\*\*\* OBSERVAÇÃO: ALERTAMOS, POR FORÇA DO CÓDIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI NÚMERO 8666 / 93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA É TAMBEM RESPONSÁVEL TÉCNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): \* \* \* \* \*  
NOME: VM PRODUCOES EVENTOS EIRELI CNPJ: 22.623.927/0001-10  
NOME: J.L.S. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 31.460.621/0001-81

----- OBJETIVO SOCIAL -----

7BRAS DE CONSTRUCAO CIVIL TAIS COMO: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, DEMOLICAO, SONDANGENS E FUND ACOES, EDIFICACOES, MONTAGEM, INSTALACOES, ACABAMENTOS, SERVICOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENA GEM, ASFALTO, SANEAMENTO BASICO, REDE DE ESGOTOE AGUA PLUVIAL, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, OBRAS DE ALVENARIAOBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS, PRACAS, CALCADAS, SINALIZAC AO COM PINTURA EMVIAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, MAQUINAS INDUSTRIAIS, CALDEI RASDUTOS DE VENTILACAO E ONIBUS, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, SERVICOS DEPINTURA DE E DIFICIOS EM GERAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, LOCAÇA O DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, TRANSPORTE ESCOLAR,SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQ UIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, TRANSPORTE RO DOVIARIO DE CARGASPERIGOSAS E DE MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL,

----- Continua ...

PÁGINA 001 DE 002

Avenida Álvares Cabral 1600. Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG - CEP. 30170 - 917 - (31)3299 8700  
08002830273 (ouvidoria) - 0800 031 2732 (atendimento) - www.crea-mg.org.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO: 035679/2020

VÁLIDA ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2020

-----  
INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.-----

----- NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA -----

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA EM EPÍGRAFE ESTÁ HABILITADA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DE SEU OBJETO SOCIAL COM PROFISSIONAL HABILITADO PELO SISTEMA CONFEA / CREA. INFORMAMOS QUE A EMPRESA DEVERÁ INDICAR OUTRO PROFISSIONAL ANTES DE VIR A EXERCER ATIVIDADES QUE EXTRAPOLEM AS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTIGO 6, "E", ARTIGO 7, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, PARÁGRAFO ÚNICO DO ART 8 E ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 1121 / 19 DO CONFEA, SOB PENA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CÍVEIS E/OU PENAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. \* \* \* \* \*

-----  
ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) - SERVIÇOS - CERTIDÃO - VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO DE EMPRESA, COM O NÚMERO 035679/2020. FONE PARA CONTATO 0800-031-2732. EMITIDA EM: 26 DE MAIO DE 2020. \* \* \* \* \*

-----  
É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A AÇÃO PENAL CABÍVEL. \* \* \* \* \*

----- FIM -----

PÁGINA 002 DE 002

-----  
Avenida Álvares Cabral 1600. Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG - CEP. 30170 - 917 - (31)3299 8700  
0800 28 30273 (ouvidoria) - 0800 031 2732 (atendimento) - [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

NUMERO: 030636/2020

VÁLIDA ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2020

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. \* \* \* \* \* CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRAÇÃO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. \* \* \* \* \* ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. \* \* \* \* \*

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: CARMEM SILVA MENDES  
CARTEIRA: MG-162567/D REGISTRO: 04.0.0000162567 RNP: 1411844181  
DATA DO REGISTRO: 05/03/2013  
REGISTRO PROVISORIO Nº. 04.9.0000162567 NO PERÍODO DE 05/03/2013 A 05/03/2014  
CPF: 047.880.416-42  
ENDEREÇO: RUA JOSE SANTOS DA PAIXAO, 37  
BAIRRO: VEREDAS - JAIBA/MG  
CEP: 39.508-000

----- FORMAÇÃO -----

DATA DE COLAÇÃO DE GRAU: 19/12/2012  
ESCOLA: FACULDADES INTEGRADAS PITAGORAS - MONTES CLAROS  
TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL

----- ATRIBUIÇÕES -----

ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) - SERVIÇOS - CERTIDÃO - VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO PROFISSIONAL, COM O NÚMERO 030636/2020. FONE PARA CONTATO 0800-031-2732. EMITIDA EM: 02 DE MAIO DE 2020. \* \* \* \* \*

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A AÇÃO PENAL CABÍVEL. \* \* \* \* \*

----- FIM -----

PÁGINA 001 DE 001

Avenida Álvares Cabral 1600, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG - CEP. 30170 - 917 - (31)3299-8700  
0800 28 30273 (ouvidoria) - 0800 031 2732 (atendimento) - [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)



# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Página 1/1



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA PROVISÓRIA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-BA**

**Nº 56326/2020**  
 Emissão: 29/05/2020  
 Validade: 30/09/2020  
 Chave: wbyZD

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

**Interessado(a)**

Empresa: VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 18.603.117/0001-25

Registro: 0010067450

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 500.000,00

Data do Capital: 28/10/2013

Faixa: 3

Objetivo Social: OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL TAIS COMO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, DEMOLIÇÃO, SONDANGENS E FUNDAÇÕES, EDIFICAÇÕES, MONTAGEM, INSTALAÇÕES, ACABAMENTOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM, ASFALTO, SANEAMENTO BÁSICO, REDE DE ESGOTO E AGUA PLUVIAL, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA, OBRAS DE ALVENARIA OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, CALCADAS, SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM VIAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, MAQUINAS INDUSTRIAIS, CALDEIRAS DUTOS DE VENTILAÇÃO E ONIBUS, COLETA DE RESÍDUOS NAO PERIGOSOS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PERIGOSAS E DE MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA.

Restrições do Objetivo Social: CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA EM EPIGRAFE ESTA HABILITADA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DE SEU OBJETO SOCIAL COM PROFISSIONAL HABILITADO PELO SISTEMA CONFEA/CREA. INFORMAMOS QUE A EMPRESA DEVERA INDICAR OUTRO PROFISSIONAL ANTES DE VIR A EXERCER ATIVIDADES QUE EXTRAPOLEM AS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ART. 6 , 'E', ART. 7, CAPUT E P.U., P.U. DO ART 8 E ART. 59 DA LEI 5.194/66 E P.U. DO ART. 13 DA RESOLUÇÃO 336/89 DO CONFEA, SOB PENA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CÍVEIS E/OU PENAS APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

Endereço Matriz: RUA JOSE SANTOS DA PAIXAO, 54, SALA 003, VEREDAS, JAIBA, MG, 39508000

Tipo de Registro: VISTO DE LICITAÇÃO

Data Inicial: 15/04/2020

Data Final: 30/09/2020

Registro Regional: 0001018720VLBA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA PROVISÓRIA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude da DATA FIM do REGISTRO da Empresa. Data de fim do registro: 30/09/2020
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

ISENTA DE PAGAMENTO

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wbyZD  
 Impresso em: 29/05/2020 às 15:43:13 por: adapt, ip: 143.255.242.65



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 A954FAF4E4CD26827F9FE3C49165DD48

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Página 1/1



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-BA**

**Nº 50764/2020**  
**Emissão: 06/04/2020**  
**Validade: 30/09/2020**  
**Chave: 1cYz7**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

**Interessado(a)**

Profissional: CARMEM SILVA MENDES  
Registro: 1411844181  
CPF: 047.880.416-42

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL  
Data Inicial: 02/06/2017  
Data Final: Indefinido  
Número do Visto: 3000052379

**Título(s)****GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRA CIVIL  
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.  
Instituição de Ensino: FACULDADES INTEGRADAS PITAGORAS - MONTES CLAROS  
Data de Formação: 19/12/2012

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2019 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1cYz7  
Impresso em: 06/04/2020 às 15:20:23 por: adapt, ip: 143.255.242.158



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A954FAF4E4CD26827F9FE3C49165DD48

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

**Cartório Jaiba**

República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

Nome  
**CARMEM SILVA MENDES**

Data do Registro no CREA-MG  
**05/03/2013**

Título Profissional  
**ENGENHEIRA CIVIL**

Registro Crea  
**0400000162567**

Registro Nacional  
**1411844181**

Data de Emissão  
**11/02/2019**

Presidente do CREA-MG

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem fé pública, conforme o § 2º do art. 5º da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 6.226 de 07/05/75

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRETORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**Cartório de Registro Civil e Notas de Jaiba - MG**  
Autêntico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Jaiba, 18/06/2020 09:52:55 8789

SELO DE CONSULTA: DOU23257  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7656.1785.6678.4441  
Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticados por  
MARIA CONCEILIA SILVA LIRA GOMES - Escrevente  
Emo: R\$5,48 TF: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,21  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA  
AAL942231

**Cartório Jaiba**

República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

Nome  
**CARMEM SILVA MENDES**

Filiação  
**MARIA DOS ANJOS MENDES SILVA  
VITALINO PEREIRA DA SILVA**

Nascimento CPF Doc. de Identidade Nacionalidade  
**09/11/1980 047.880.416-42 MG-12.093.671 SSP-MG BRASIL**

Naturalidade  
**JAIBA**

Tipo Sang. Título de Eleitor  
**141938470213**

Assinatura do Profissional

CREA-MG

NIS/P/ISEP

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento, de um lado **Carmem Silva Mendes**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da cédula de registro no CREA/MG n 162567 e do CPF n 047.880.416-42, com endereço na rua Jose Santos da Paixão n 37, veredas,Jaiba/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado a **VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 18.603.117/0001-25 sediada na Avenida Coronel Moacir José da Silva, 816, centro Jaiba/MG, nesta representada por sua representante legal a Sra. **Eliene Mendes Silva Pereira** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** resolvem de comum de acordo firmar o presente contrato de prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1-Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia pelo contratado para executar obras e serviços que forem designados pelo contratante.

1-1 O contratado devera recolher a anotação de responsabilidade técnica referente aos serviços ora contratados antes do inicio dos trabalhos.

1.2 o contratado prestara serviços técnicos todos os dias da semana por duas horas conforme cronogramas designados pela direção.

### CLAUSULA SEGUNDA-DO PRAZO

2. 1-Os serviços objeto do presente contrato deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, por tempo indeterminado a contar da assinatura deste instrumento.

### CLAUSULA TERCEIRA- DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTOS

3.1- O **CONTRATANTE** pagara ao **CONTRATADO** pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais) mensais.

3.2- os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributaria.

### CLAUSULA QUARTA-DA RESCISÃO

4.1- O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação a parte contraria com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

### CLAUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1-Quanta fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos no pagamento ou na rescisão antecipada devera o percentual ser fixado pelas partes, de acordo com a situação especifica.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## CLAUSULA SEXTA-DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1 Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do código de defesa do consumidor lei complementar n 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o CONTRATANTE PODERA reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

6.1a- 30 (trinta) dias em relação ao fornecimento de serviços ou produtos não durável

6.1b-90 (noventa) dias em relação ao fornecimento de serviços ou produtos durável

6.1.c- a contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do termino da execução do serviço

## CLAUSULA SETIMA-DO EXERCICIO DO DIREITO

7.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente contrato, ou exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

7.2 aplicam-se ao presente contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe fore copatíveis

## CLAUSULA OITAVA-DO FORO

8.1 A partes de comum acordo elegem o Fórum da comarca de Manga/MG, para dirimir qualquer lide oriunda do presente contrato, renuncia expressa de quaisquer outros privilegiados que seja,

E, por estarem assim justas e contratadas assinam as partes o presente contrato e 02(duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jaíba/MG, 28 de março de 2014.

CARTÓRIO JAÍBA  
JAÍBA - MG

*Eliene Mendes Silva Pereira*  
Eliene Mendes Silva Pereira

CPF:07280728669  
VITAL NORTE CONSTRUTORA,  
SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS LTDA- EPP,  
CONTRATANTE

CARTÓRIO JAÍBA  
JAÍBA - MG

*Carmem Silva Mendes*  
Carmem Silva Mendes

MG 162567/D  
CONTRATADA/ENGENHEIRA CIVIL

### Testemunhas

1) *Elma Poliana Silva Silva*

NOME:  
RG: 16.499.700

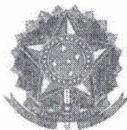
2) *Eliene Mendes Silva*

NOME: MG 12392639  
RG:

ALVARO FERNANDO DE SOUZA - Oficial  
Rua Celso Lemos 204 - centro - Jaíba - MG CEP: 14.500-000  
Tel: (35) 9853-1122 - Cel: (35) 9188-5106 - cartorio@barra.ba.gov.br

Reconheço como semelhante a(s) firma(s) abaixo:  
ELIENE MENDES SILVA PEREIRA, CARMEM SILVA MENDES xxx  
Jaíba, 03/10/2017  
*Seima Amélia de S. Oliveira*  
SEIMA AMÉLIA DE SOUZA OLIVEIRA  
Encl:R\$9,05 TPJ:R\$2,93 Rec:R\$0,54 Total:R\$12,52  
Seima Amélia de S. Oliveira  
SUBSTITUTA

Selo do fiscal  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
CFQ 98021  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
CFQ 98022  
7 - MG

**Prefeitura Municipal de Barra do Mendes**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**CREA-MG****ART de Cargo ou Função**  
14201300000001427997

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

VIA DO PROFISSIONAL

Página 1/1

1. Responsável Técnico

**CARMEM SILVA MENDES**Título profissional:  
ENGENHEIRO CIVIL;

RNP: 1411844181

Registro: 04.9.0000162567

2. Contratante

Contratante: VITAL NORTE CONST., SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIP. LTDA - ME  
Logradouro: AVENIDA CORONEL MOACIR JOSE DA SILVACNPJ: 18.603.117/0001-25  
Nº: 00816

Cidade: JAÍBA

Bairro: CENTRO

UF: MG

CEP: 39508-000

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: MATRIZ

Logradouro: AVENIDA CORONEL MOACIR JOSE DA SILVA

Nº: 000816

Cidade: JAÍBA

Bairro: CENTRO

UF: MG

CEP: 39508-000

Data de início: 17/10/2013

Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇO

Identificação do cargo/função: RESPONSÁVEL TÉCNICO

4. Atividade Técnica

Desempenho de FUNÇÃO TÉCNICA

Quantidade:

Unidade:

2.00 H/D

Amudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
*Carmem Silva Mendes*  
CARMEM SILVA MENDES Engenheira Civil - CREA 162567  
RN 1411844181

VITAL NORTE CONST., SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIP. LTDA - ME CNPJ: 18.603.117/0001-25

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) | 0800.0312732

Valor da ART: 45,00

Registrada em: 17/10/2013

Valor Pago: 45,00

Nosso Número: 000000001463989

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Leinº6.496, de 7 de dezembro de 1977  
**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

VIA DO CONTRATANTE  
Página 1/1

**ART de Cargo ou Função**  
14201300000001427997

1. Responsável Técnico

**CARMEM SILVA MENDES**  
Título profissional:  
ENGENHEIRO CIVIL;

RNP: 1411844181  
Registro: 04.9.0000162567

2. Contratante

Contratante: **VITAL NORTE CONST., SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIP. LTDA - ME**  
Logradouro: **AVENIDA CORONEL MOACIR JOSE DA SILVA**  
Cidade: **JAÍBA**  
Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **MG**

CNPJ: **18.603.117/0001-25**  
Nº: **00816**  
CEP: **39508-000**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **MATRIZ**  
Logradouro: **AVENIDA CORONEL MOACIR JOSE DA SILVA**  
Cidade: **JAÍBA**  
Data de início: **17/10/2013**  
Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇO**  
Identificação do cargo/função: **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **MG**

Nº: **000816**  
CEP: **39508-000**

4. Atividade Técnica

Desempenho de **FUNCAO TECNICA**

Quantidade: **2.00** Unidade: **H/D**

**Amudança de cargo ou função exige o registro de nova ART**

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

**SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
*Carmem Silva Mendes*  
**CARMEM SILVA MENDES**  
Engenheira Civil - CREA 162567  
R.N. 1411844181

**VITAL NORTE CONST., SERVIÇOS E LO** CNPJ: 18.603.117/0001-25

Valor da ART: **45,00**

Registrada em: **17/10/2013**

Valor Pago: **45,00**

Nosso Número: **000000001463989**

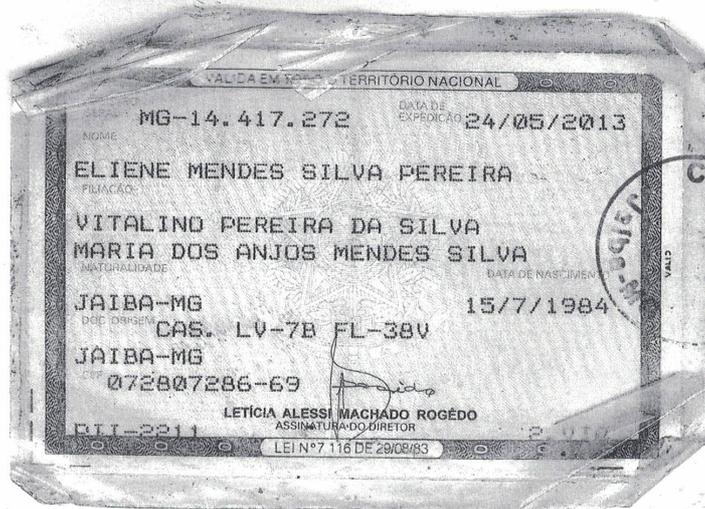
9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) | 0800.0312732



# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



República Federativa do Brasil

Estado de Minas Gerais - Comarca de Jaíba

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas

Alvaro Fernando de Souza  
Tabelião - Registrador

Cartório Jaíba



Notas e Registros

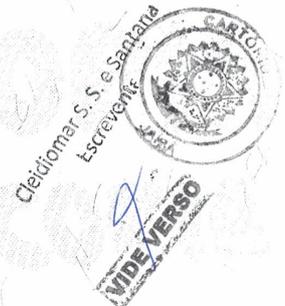
47-P

054

recursos legais e acompanhando-os conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, em especial autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, **podendo ainda substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato.** Conforme Provimento nº 260/CGJ/2013, art. 269 e 162, foram apresentados os seguintes documentos: Contrato de Constituição de Vital Norte Construtora, Serviços e Locação de Equipamentos Ltda e CNPJ da Outorgante, Carteira de Identidade e CPF da sócia representante da Outorgante, CNH da Outorgada, todos devidamente arquivados nesta serventia sob a pasta nº P-163/2017. Cotação: Proc. Tab.1) item 4-f.1: Emol.: R\$93,32; TFJ: R\$29,33; Valor: R\$122,65. Arquivamentos(04): Tab. 8) item 1: Emol: R\$22,96; TFJ: R\$7,20; Valor: R\$30,16. Assim o dissera, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe lavrei nas minhas notas, lendo-o a outorgante, e, tendo achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram), dispensada a presença de testemunhas, do que dou fé. Eu, Bel. ÁLVARO FERNANDO DE SOUZA, OFICIAL a fiz digitar. Eu, Bel. ÁLVARO FERNANDO DE SOUZA, OFICIAL a subscrevo e assino. (aa) ELIENE MENDES SILVA PEREIRA; Bel. ÁLVARO FERNANDO DE SOUZA. Era o que continha em o livro e folhas acima referidos, aos quais me reporto, em virtude do que fiz extrair a presente Certidão, do que dou fé. Jaíba, 23/04/2019. Eu, Á, OFICIAL, que a subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTO. Á DA VERDADE.

OFICIAL, Bel. ÁLVARO FERNANDO DE SOUZA



Rua Cesar Lima, Nº 204, Centro | Jaíba/MG | CEP: 39.508-000  
 cartoriojaiba@hotmail.com | 38 3833-1529 | 38 9 9100-5504

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



República Federativa do Brasil

Estado de Minas Gerais - Comarca de Jaíba

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas

Álvaro Fernando de Souza  
Tabelião - Registrador

Cartório Jaíba

Notas e Registros

47-P

053



CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Bel. ÁLVARO FERNANDO DE SOUZA, OFICIAL do Cartório de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Jaíba em pleno exercício de seu cargo na forma da lei. Certifica a pedido da(s) parte(s) que revendo em suas notas o livro nº 47-P, dele as folhas nº 53 encontrou lavrada a Procuração do teor seguinte: **PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.603.117/0001-25 neste ato representada por sua sócia administradora **ELIENE MENDES SILVA PEREIRA**, NA FORMA ABAIXO:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro Civil e Notas de Jaíba - MG  
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Jaíba, 10/06/2020 16:38:29 29658

SELO DE CONSULTA: DOU22450  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3234.3797.6326.3516  
Quantidade de atos praticados: 1

Atos(s) praticado(s) por:  
MARIA CONCEILIA SILVA LIRA GOMES - Escrevente  
Empl: R\$5,48 TFl: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,22  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA AAD486792

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro Civil e Notas de Jaíba - MG  
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Jaíba, 10/06/2020 16:38:29 29658

SELO DE CONSULTA: DOU22449  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0897.4109.1074.8854  
Quantidade de atos praticados: 1

Atos(s) praticado(s) por:  
MARIA CONCEILIA SILVA LIRA GOMES - Escrevente  
Empl: R\$5,48 TFl: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,22  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA AAD486791

SAIBAM quantos este instrumento público de

procuração virem que, ao(s) 16 (dezesesseis) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete) nesta Cidade de Jaíba, no Estado de Minas Gerais, no Cartório de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais à Rua Cesar Lima, nº 204, perante mim Tabelião, compareceu como Outorgante: **VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.603.117/0001-25, com sede Avenida Coronel Moacir José da Silva, nº 816, Bairro Centro, nesta cidade de Jaíba, Minas Gerais, CEP 39.508-000; neste ato representada por sua sócia administradora **ELIENE MENDES SILVA PEREIRA**, brasileira, viúva, técnica em RH, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.417.272 PC/MG, inscrita no CPF/MF nº 072.807.286-69, residente e domiciliada na Rua João Francisco Paz, nº. 41, Bairro Santa Maria, nesta cidade de Jaíba, Minas Gerais, CEP 39.508-000. Partes que se identificaram serem as

Rua Cesar Lima, Nº 204, Centro | Jaíba/MG | CEP: 39.508-000  
cartoriojaiba@hotmail.com | 38 3833-1529 | 38 9 9100-5504

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A954FAF4E4CD26827F9FE3C49165DD48

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
		2305			
<b>1 - REQUERIMENTO</b>					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: <u>VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP  MGP2000261550	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERAÇÃO	
		046	1	TRANSFORMAÇÃO	
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP	
JAIBA Local  22 Abril 2020 Data					
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
<b>2 - USO DA JUNTA COMERCIAL</b>					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				Processo em Ordem À decisão	
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		_____/_____/_____ Data	
_____ _____ _____		_____ _____ _____		_____ Responsável	
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO		_____/_____/_____ Data	
_____/_____/_____ Data		_____/_____/_____ Data		_____/_____/_____ Data	
_____ Responsável		_____ Responsável		_____ Responsável	
<b>DECISÃO SINGULAR</b>					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				4ª Exigência	
				<input type="checkbox"/>	
				5ª Exigência	
				<input type="checkbox"/>	
				_____/_____/_____ Data	
				_____ Responsável	
<b>DECISÃO COLEGIADA</b>					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				4ª Exigência	
				<input type="checkbox"/>	
				5ª Exigência	
				<input type="checkbox"/>	
				_____/_____/_____ Data	
				_____ Vogal	
				_____ Vogal	
				_____ Vogal	
				_____ Presidente da _____ Turma	
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico registro sob o nº 31600923415 em 23/04/2020 da Empresa VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 31600923415 e protocolo 201864347 - 16/04/2020. Autenticação: FD07CECF68AF0B6CEABB8C60D4E31E1141E2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/186.434-7 e o código de segurança HL77 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
 MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA-GERAL

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



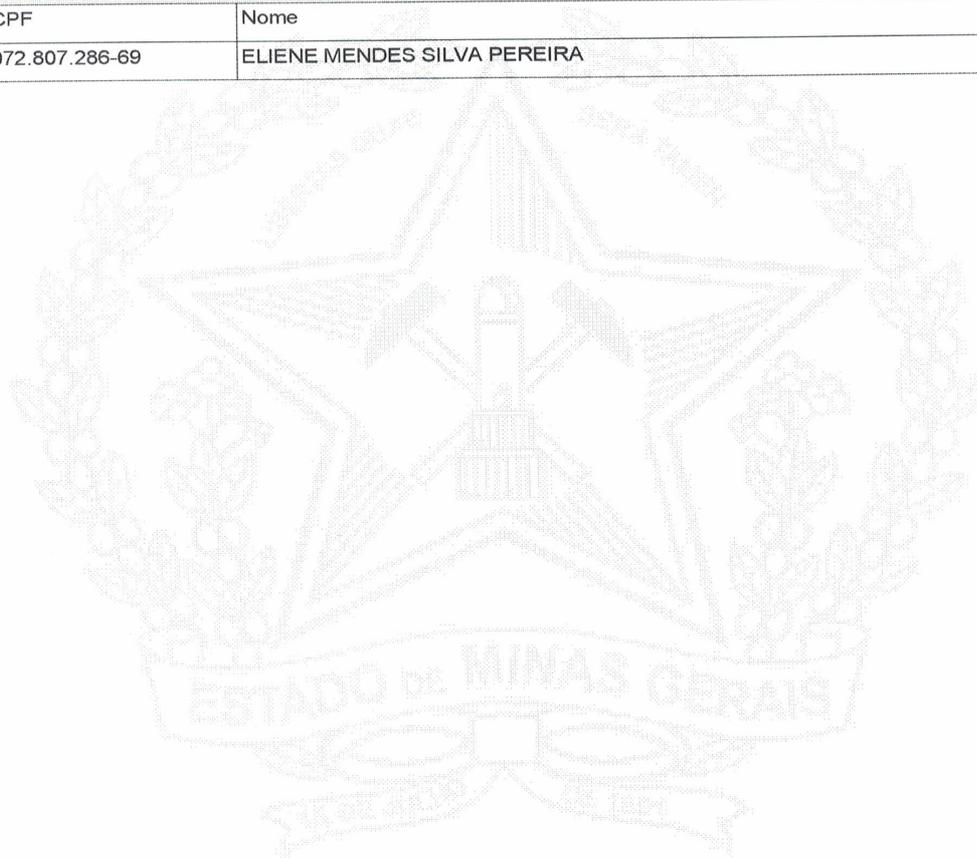
## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/186.434-7	MGP2000261550	09/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.807.286-69	ELIENE MENDES SILVA PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600923415 em 23/04/2020 da Empresa VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 31600923415 e protocolo 201864347 - 16/04/2020. Autenticação: FD07CEFC68AF0B6CEABB8C60D4E31E1141E2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/186.434-7 e o código de segurança HL77 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
 MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETARIA GERAL

pág. 2/9

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A954FAF4E4CD26827F9FE3C49165DD48

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ELIENE MENDES SILVA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresária, Viuva, nº do CPF 072.807.286-69, documento de identidade MG-14.417.272, PC, MG, com domicílio / residência a RUA JOAO FRANCISCO PAZ, número 41, bairro / distrito VEREDAS, município JAIBA - MINAS GERAIS, CEP 39.508-000, único sócio da sociedade VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, NIRE 3120990922-1, CNPJ 18.603.117/0001-25, com sede e domicílio na RUA JOSE DA PAIXAO, número 54, SALA 003, bairro / distrito VEREDAS, município JAIBA - MINAS GERAIS, CEP 39.508-000 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia CONSTRUTORA VITAL NORTE .

Cláusula Segunda - O objeto será Construção de Edifícios, Demolição, Sondagens e Fundações, Edificações, Montagem, Instalações, Acabamentos, Serviços de Engenharia, Terraplenagem, Asfalto, Saneamento Básico, Rede de Esgoto e Água Pluvial, Perfuração e Construção de Poços de Água, Obras de Alvenaria, Obras de Urbanização de ruas, praças, calçadas, sinalização com pintura em vias urbanas, Atividades de Limpeza de ruas, máquinas industriais, caldeiras, dutos de ventilação e ônibus, Coleta de Resíduos não perigosos, Serviços de Pintura de Edifícios em Geral, Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem operador, Locação de Automóveis sem condutor, Transporte Escolar, Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para uso em obras, Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas e de Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Instalação e Manutenção elétrica. III - DO CAPITAL SOCIAL.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA JOSÉ SANTOS DA PAIXÃO, número 54, SALA 003, bairro / distrito VEREDAS, município JAIBA - MG, CEP 39.508-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 22/07/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato,

MÓDULO INTEGRADOR: 10 MGP2000261550



MG16483864

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 31600923415 em 23/04/2020 da Empresa VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 31600923415 e protocolo 201864347 - 16/04/2020. Autenticação: FD07CECF68AF0B6CEABB8C60D4E31E1141E2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/186.434-7 e o código de segurança HL77 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 3/9

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de JAIBA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Jaíba, 25 de Março de 2020.

\_\_\_\_\_  
ELIENE MENDES SILVA PEREIRA  
Titular/Administrador

\_\_\_\_\_  
Dra. Sandra Mara Vieira de Menezes  
OAB/MG:150.960

MÓDULO INTEGRADOR: 10 MGP2000261550



MG16483864

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 31600923415 em 23/04/2020 da Empresa VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 31600923415 e protocolo 201864347 - 16/04/2020. Autenticação: FD07CEFC68AF0B6CEABB8C60D4E31E1141E2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/186.434-7 e o código de segurança HL77 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 4/9

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/186.434-7	MGP2000261550	09/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.807.286-69	ELIENE MENDES SILVA PEREIRA
888.412.606-10	SANDRA MARA VIEIRA DE MENEZES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico registro sob o nº 31600923415 em 23/04/2020 da Empresa VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 31600923415 e protocolo 201864347 - 16/04/2020. Autenticação: FD07CECF68AF0B6CEABB8C60D4E31E1141E2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/186.434-7 e o código de segurança HL77 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
 MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETARIA GERAL

pág. 5/9

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



## ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DO NORTE DE MINAS

*Geraldo Eustáquio Vieira*  
Contador – CRCMG 24.578

### ATO 316

### ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- Empresário
- Empresa Individual de Responsabilidade Ltda
- Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A titular a Sra. **ELIENE MENDES SILVA PEREIRA**, brasileira, viúva, técnica em recursos humanos, residente e domiciliada à Rua João Francisco Paz, 41, bairro Veredas, na cidade de Jaíba/MG, CEP. 39.508-000, portadora do DI MG-14.417.272 – PCMG e CPF 072.807.286-69;

da empresa **VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, com o título do estabelecimento de **CONSTRUTORA VITAL NORTE**, com sede e domicílio à Rua José Santos da Paixão nº 54, sala 003, Bairro Veredas, na cidade de Jaíba/MG, CEP. 39.508-00;

- a) **DECLARA** que adotará o nome empresarial **VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**.
- b) **DECLARA** que o movimento da receita bruta anual da empresa  no exercício anterior não excedeu  não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Janaúba/MG, 25 de Março de 2020.

-----  
**ELIENE MENDES SILVA PEREIRA**

-----  
Rua Inhumas nº 619 – Ed. Dona Bela - Centro - FONES: (0xx38)3821-1867 - 3821-2055 - CEP 39.442-064-JANAÚBA-MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 31600923415 em 23/04/2020 da Empresa VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVICOS E LOCAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Nire 31600923415 e protocolo 201864347 - 16/04/2020. Autenticação: FD07CEFC68AF0B6CEABB8C60D4E31E1141E2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/186.434-7 e o código de segurança HL77 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.  pág. 6/9

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/186.434-7	MGP2000261550	09/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.807.286-69	ELIENE MENDES SILVA PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 31600923415 em 23/04/2020 da Empresa VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 31600923415 e protocolo 201864347 - 16/04/2020. Autenticação: FD07CEFC68AF0B6CEABB8C60D4E31E1141E2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/186.434-7 e o código de segurança HL77 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 7/9

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantii - SINREM  
 Governo do Estado de Minas Gerais  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, de NIRE 3160092341-5 e protocolado sob o número 20/186.434-7 em 16/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600923415, em 23/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.807.286-69	ELIENE MENDES SILVA PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.807.286-69	ELIENE MENDES SILVA PEREIRA
888.412.606-10	SANDRA MARA VIEIRA DE MENEZES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.807.286-69	ELIENE MENDES SILVA PEREIRA

Belo Horizonte, quinta-feira, 23 de abril de 2020

Documento assinado eletronicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 23/04/2020, às 09:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumento/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 20/186.434-7.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico registro sob o nº 31600923415 em 23/04/2020 da Empresa VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 31600923415 e protocolo 201864347 - 16/04/2020. Autenticação: FD07CEFC68AF0B6CEABB8C60D4E31E1141E2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/186.434-7 e o código de segurança HL77 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quinta-feira, 23 de abril de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico registro sob o nº 31600923415 em 23/04/2020 da Empresa VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 31600923415 e protocolo 201864347 - 16/04/2020. Autenticação: FD07CEFC68AF0B6CEABB8C60D4E31E1141E2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/186.434-7 e o código de segurança HL77 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/9

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A954FAF4E4CD26827F9FE3C49165DD48

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



# Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

terça-feira, 21 de julho de 2020

Ano VI - Edição nº 00512 | Caderno 1

## Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba  
[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7F2F3D0F43783A987A4278388C57F841

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba  
[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A954FAF4E4CD26827F9FE3C49165DD48

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

terça-feira, 21 de julho de 2020 | Ano VI - Edição nº 00512 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 002**

## Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

# SUMÁRIO

- RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO – HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2020.

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7F2F3D0F43783A987A4278388C57F841

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A954FAF4E4CD26827F9FE3C49165DD48

**Prefeitura Municipal de Barra do Mendes**

terça-feira, 21 de julho de 2020 | Ano VI - Edição nº 00512 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 003**Prefeitura Municipal de Barra do Mendes**

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.  
CNPJ - 13.702.238/0001-00  
CEP. 44990-000

**RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO – HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126062020**

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2020

SESSÃO PÚBLICA: 15/07/2020 – 10:00 HORAS

**OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR NO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDE, BAHIA, EM CONVÊNIO COM A CODEVASF.**

Trata o presente de análise e julgamento dos documentos de Habilitação (Invólucro nº 01) apresentados pelas licitantes, para o item 6, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 002-2020.

Em 15 de julho de 2020, na sala de licitações, situada na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes, Bahia, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, presidida por **REGINA GOMES DE SOUSA**, nomeada pela Portaria nº 944/2020, de 02 de janeiro de 2020, devidamente assistida pelos servidores **Emerson Mascarenhas Rosa e Webster Gomes Pereira**. A senhora Presidente, às 10:00 horas, declarou aberta à sessão, convidando os licitantes a assinarem a lista de presença e entregarem os invólucros. Entregaram os invólucros as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	RG
1	PROPLANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	05.929.119/0001-67	Vanessa de Oliveira Dourado	14.829.489-82 SSP/BA
2	ALMS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME	10.229.606/0001-57	Raulf Silva Batista	13.522.301-60 SSP/BA
3	VITAL NORTE CONSTRUTORA SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	18.603.117/0001-25	Apenas protocolou seus envelopes	

Página 1 de 4

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba  
[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

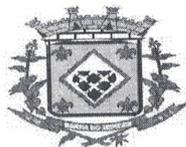
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7F2F3D0F43783A987A4278388C57F841

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba  
[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A954FAF4E4CD26827F9FE3C49165DD48

**Prefeitura Municipal de Barra do Mendes**

terça-feira, 21 de julho de 2020 | Ano VI - Edição nº 00512 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 004****Prefeitura Municipal de Barra do Mendes**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.  
CNPJ - 13.702.238/0001-00  
CEP. 44990-000

4	COPEL EMPREITEIRA LOCACOES E SERVIÇOS	34.859.721/0001-73	Sandoval dos Santos	09.683.941-40 SSP/BA
5	JF CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	17.031.628/0001-57	José Nilton Alves dos Santos	02.540.179-32 SSP/BA
6	J.L. FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA - ME	32.052.695/0001-41	Heber Fernandes Dourado	0738332909 SSP/BA
7	PJD TERRAPLANAGEM EIRELLI	15.503.951/0001-50	Pedro Paulo Maia Dias de Souza	MG16240116 SSP/MG

Após o recebimento dos invólucros, conferência por parte dos licitantes credenciados e da Comissão de Licitação, foi lavrada Ata de Reunião e a sessão foi encerrada para posterior análise dos documentos de habilitação pela CPL.

Dando seguimento aos procedimentos, a Comissão passou a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, considerando estritamente os termos e condições do Edital, especialmente o disposto no Capítulo 6 – Da Documentação de Habilitação (Invólucro nº 1), concluindo o que segue:

**HABILITAÇÃO:**

**Empresa 01: VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 18.603.177/0001-25;

**Julgamento: INABILITADA! Razões:** Não apresentou o visto de autorização do CREA/BA inobservando o art. 69 da Lei Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências, tendo em vista que a jurisdição da empresa é o Estado de Minas Gerais e a jurisdição da obra, objeto deste processo licitatório, é o Estado da Bahia. De acordo com Novo CAGED, e Social e Empregador Web pela Secretaria da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (antigo MTE), o salário apresentado pelo instrumento contratual do Responsável Técnico está incompatível com o piso salarial da função de Engenheiro Civil. Não apresentou declaração de anuência do engenheiro responsável técnico da empresa inobservando a regra do item 8.2, alínea "c.2" do termo referência.

**Empresa 02: JF CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**  
CNPJ nº 17.031.628/0001-57

Página 2 de 4

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba  
[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7F2F3D0F43783A987A4278388C57F841

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba  
[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A954FAF4E4CD26827F9FE3C49165DD48

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

terça-feira, 21 de julho de 2020 | Ano VI - Edição nº 00512 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 005**

## Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.  
CNPJ - 13.702.238/0001-00  
CEP. 44990-000

**Julgamento: INABILITADA! Razões:** Não apresentou a verificação de existência de registros impeditivos do Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas/CGU conforme item 6.2.2.1, alínea "f1". De acordo com a regra de participação identificada no item 4.1 do instrumento convocatório, a empresa apresentou capital social no valor de R\$ 250.000,00 reais, incompatível com o presente processo licitatório. Tendo em vista a empresa estar enquadrada como Microempresa e ter apresentado as certidões da Fazenda Estadual e Federal vencidas, não será considerado o usufruto do tratamento diferenciado estabelecido pela LC 123/2006, pelo fator inicial que motivou a sua inabilitação e também pela apresentação da certidão de concordata e falência com prazo vencido. Não apresentou ato constitutivo, haja vista que a alteração de contrato social apresentado não encontra-se consolidada. Apresentou Cartão CNPJ de dezembro de 2019, inobservando a regra do item 6.2.3 do Edital, que considera o prazo de 90 dias para documentos sem prazo de validade. Não apresentou vínculo contratual com o detentor das Certidões de Acervo Técnico inobservando o item 8.2, alínea "d" do Edital. Não apresentou declaração de anuência do engenheiro responsável técnico da empresa inobservando a regra do item 8.2, alínea "c.2" do termo referência.

**Empresa 03: JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA**  
CNPJ nº 32.052.695/0001-41

**Julgamento: HABILITADA! Razões:** Atendeu todas as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

**Empresa 04: PJD TERRAPLANAJEM EIRELI**  
CNPJ nº 15.503.951/0001-50

**Julgamento: INABILITADA! Razões:** Não apresentou, conforme regra de habilitação, do item 6.2.2.1 alíneas "f1 e f2" a verificação de existência de registros impeditivos do Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas/CGU e verificação de existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa do CNJ. Não apresentou declaração de anuência do engenheiro responsável técnico da empresa inobservando a regra do item 8.2, alínea "c.2" do termo referência.

**Empresa 05: COPEL EMPREITEIRA LOCACOES E SERVIÇOS**  
CNPJ nº 34.859.721/0001-73

**Julgamento: INABILITADA! Razões:** De acordo com a regra de participação identificada no item 4.1 do instrumento convocatório, a empresa apresentou capital social no valor de R\$ 100.000,00 reais, incompatível com o presente processo licitatório. Não apresentou, conforme regra de habilitação, do item 6.2.2.1 alíneas "f1 e f2" a verificação de existência de registros impeditivos do Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas/CGU e verificação de existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa do CNJ. Apresentou balanço em cópia simples onde no momento da seção não apresentou o original para autenticação. Apresentou contrato e aditivo contratual do RT em cópia simples onde no momento da seção não apresentou o original para autenticação. A Certidão do CREA Pessoa Jurídica encontra-se divergente com o objeto social da empresa em sua última

Página 3 de 4

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba  
[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7F2F3D0F43783A987A4278388C57F841

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A954FAF4E4CD26827F9FE3C49165DD48

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

terça-feira, 21 de julho de 2020 | Ano VI - Edição nº 00512 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 006**

## Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.  
CNPJ - 13.702.238/0001-00  
CEP. 44990-000

alteração contratual. Não apresentou declaração de anuência do engenheiro responsável técnico da empresa inobservando a regra do item 8.2, alínea "c.2" do termo referência.

**Empresa 06: PROPLANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 05.929.119/0001-67

**Julgamento: INABILITADA! Razões:** Não apresentou a verificação de existência de registros impeditivos do Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas/CGU conforme item 6.2.2.1 alínea "f1". A Certidão do CREA Pessoa Jurídica encontra-se divergente com o objeto social da empresa em sua última alteração contratual. No balanço patrimonial não consta o capital social no Patrimônio Líquido. Não apresentou declaração de anuência do engenheiro responsável técnico da empresa inobservando a regra do item 8.2, alínea "c.2" do termo referência.

**Empresa 07: ALSM CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**  
CNPJ nº 10.229.606/0001-57

**Julgamento: INABILITADA! Razões:** Apresentou declaração de elaboração independente de proposta sem assinatura. Apresentou certidão de concordata e falência vencida. A Certidão do CREA Pessoa Jurídica encontra-se divergente com o objeto social da empresa em sua última alteração contratual. Não apresentou declaração de anuência do engenheiro responsável técnico da empresa inobservando a regra do item 8.2, alínea "c.2" do termo referência.

### CONCLUSÃO

Com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8666/93, os interessados poderão interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

Barra do Mendes – Ba, 21 de julho de 2020.

REGINA GOMES DE SOUSA  
PRESIDENTE

### MEMBROS:

Webster Gomes Pereira  
Membro

Emerson Mascarenhas Rosa  
Membro

Página 4 de 4

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba  
[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7F2F3D0F43783A987A4278388C57F841

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A954FAF4E4CD26827F9FE3C49165DD48